

PORTARIA Nº 061/2025

*"Concede Aposentadoria por Idade ao servidor **LEODIR ANTONIO FANTINEL**, e dá outras disposições".*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CEU-PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Idade a Sr. **LEODIR ANTONIO FANTINEL**, CPF nº [REDACTED], servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas Nível II-B, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração de Contribuição (cargo efetivo)	R\$ 3.002,89
Média Arit. Simples (80% salário de contribuição)	R\$ 5.301,72
Valor Proventos Conforme EC nº 41/2003 (28,59/35*5.301,72)	R\$ 4.330,74
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.002,89

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40 da EC 41/2003 C/C art. 25 da Lei 544/05 sedo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 8º com redação dada pela mesma emenda, portando será reajustado de modo a preservar o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CHAPADÃO DO CÉU, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025


Rosilaine Malaguti
Presidente PREVCÉU
Decreto n 102, de 02 de setembro de 2024
Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCÉU